



EDITAL Nº. 014/2020 – DIN/AGEUFMA
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE MOBILIDADE ESTUDANTIL INTERNACIONAL
(GRADUAÇÃO - SANDUÍCHE) PARA O PROGRAMA DE BOLSAS IBERO-
AMERICANAS DO BANCO SANTANDER 2020-2021

A Universidade Federal do Maranhão (UFMA), por meio da Coordenação de Mobilidade, Acolhimento e Proficiência (CMAP) da Diretoria de Internacionalização/AGEUFMA (DIN/UFMA, processo 3802/2020-29), torna pública a abertura de processo seletivo para a concessão de uma (01) bolsa do programa Ibero-Americanas 2020/2021 do banco SANTANDER, doravante denominado PROGRAMA, para alunos de graduação, na modalidade presencial.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este instrumento tem como objetivo propiciar, através do intercâmbio de estudantes de graduação, na modalidade presencial, de instituições de ensino portuguesas, espanholas, argentinas, chilenas, colombianas, mexicanas, porto riquenhas, peruanas e uruguaias para incrementar a qualidade da formação discente nas instituições de ensino superior participantes.

1.2 O PROGRAMA é patrocinado pelo SANTANDER nos termos, condições e limites definidos no convênio específico com a UFMA indicado no Preâmbulo e nos convênios firmados com as outras instituições de ensino superior participantes do PROGRAMA.

1.3 O presente Edital operacionaliza a seleção de estudantes da UFMA para uma (01) vaga de mobilidade estudantil internacional, sendo que, cada selecionado receberá uma bolsa equivalente a € 3.000 (três mil euros), em valor unitário, cuja quantia corresponde a R\$13.407,90 (treze mil, quatrocentos e sete reais e noventa centavos), mediante conversão efetuada com base na cotação do valor de venda do EURO publicada pelo Banco Central do Brasil, R\$ 4,4693, relativa à data de 06/11/2019, conforme fechamento PTAX, não havendo



alteração em função de eventual variação cambial. A bolsa será concedida pelo SANTANDER, no âmbito do PROGRAMA, de uma única vez.

1.4 A bolsa será concedida para subsidiar mobilidade acadêmica internacional correspondente a no máximo um (01) período letivo acadêmico – cuja viagem deve ser programada entre janeiro/2021 a dezembro/2021 – exclusivamente nas instituições participantes do PROGRAMA localizadas nos seguintes países: Argentina, Chile, Colômbia, Espanha, México, Peru, Portugal, Porto Rico e Uruguai.

1.5 Antes da escolha da Instituição de destino, o estudante deve informar-se acerca dos critérios de seleção, prazos e datas determinadas para acolhimento e seleção internacional de estudantes, com vistas a realizar a viagem entre janeiro a dezembro de 2021.

1.7 A bolsa será concedida a discente de graduação da UFMA, bacharelado ou licenciatura, de qualquer campus, na modalidade presencial, mediante seleção interna prevista neste edital.

2. REQUISITOS PARA CANDIDATURA

2.1. Requisitos do SANTANDER

Para participar do **Programa de Bolsas Santander Ibero-Americanas**:

I. Os candidatos selecionados deverão concordar e cumprir com o que estabelecem os “Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades”, o edital de seleção elaborado pela UFMA e as demais regras relativas ao Programa para o qual se inscreveu, concordando com a Política de Responsabilidade que estará disponível na plataforma <https://www.becas-santander.com/pt-BR/program/iberoamericanas2020> no ato de sua inscrição.



II. Ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo quinto do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), residente e domiciliado em território nacional, brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 (dezoito) anos;

III. Não ter participado de nenhum programa internacional promovido pelo Grupo ou outro programa de mobilidade internacional como aluno da UFMA;

- a) Cláusula de excepcionalidade para o edital 2020: Mediante solicitação do SANTANDER e considerando o contexto da pandemia do COVID-19 no ano de 2020, excepcionalmente poderemos admitir a candidatura de discente contemplado com bolsa ibero-americana SANTANDER 2019.

IV. Estar regularmente matriculado e frequentando, durante todo o processo de seleção e, obrigatoriamente, também durante o período de realização do Programa – qualquer curso de graduação, na modalidade presencial da UFMA;

V. O candidato que tiver alguma bolsa de auxílio por critério de vulnerabilidade social será preferencialmente selecionado. Neste caso, o candidato deve comprovar pertencimento a família de baixa renda, através da declaração do ANEXO I.

VI. Todos os candidatos que forem inscritos no PROGRAMA serão contemplados com um curso de experiência internacional on-line, o qual será fornecido por empresa terceira, cujas regras de participação estarão disponíveis no site <https://www.becas-santander.com/pt-BR/program/iberoamericanas2020> . A participação neste curso on-line é obrigatória. O aproveitamento no referido curso será critério classificatório durante a análise das candidaturas.

2.2 Requisitos da UFMA

- I. Estar com os dados cadastrais atualizados no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA);
- II. Estar em situação regular no Sistema Integrado de Bibliotecas, com o devido comprovante;
- III. Possuir não menos de 10% (dez por cento) e não mais de 90% (noventa por cento) dos créditos mínimos necessários para a integralização curricular do curso em que está matriculado;



IV. Não estar em situação de “Plano de Estudos”, conforme o Artigo 68 da Resolução 90/99-CONSEPE;

V. Estar apto a realizar as atividades acadêmicas em mobilidade internacional a partir de janeiro e no máximo até dezembro/2021;

Apresentar Coeficiente de Rendimento igual ou superior a 8,0 (oito);

VI. Para candidaturas a universidades de língua espanhola, apresentar, no mínimo, domínio básico de Espanhol em nível A2, certificado por curso de línguas ou equivalente.

2.3 Fica expressamente impedida a participação no PROGRAMA, além daqueles que não se enquadrem nos requisitos estabelecidos 2.1 e 2.2 acima, de todos os funcionários e estagiários do SANTANDER, bem como todas as pessoas envolvidas no presente PROGRAMA, seus cônjuges e parentes até o segundo grau, sob pena de desclassificação e de responsabilização nos termos da Lei.

2.4 Como participante do PROGRAMA, o estudante deve concordar em participar de TODAS as atividades acadêmicas e culturais que lhe forem exigidas pela IES do país de destino e deve declarar ter conhecimento tácito de que sua atuação na IES será regida por controle de presença e participação.

2.5 O estudante beneficiário do PROGRAMA se compromete após o seu retorno da mobilidade a participar de atividades relacionadas à Diretoria de internacionalização da UFMA.

3. INSCRIÇÕES

A inscrição deve ser feita em duas etapas dentro do mesmo prazo.

3.1 Inscrições no SANTANDER

Inicialmente o candidato deverá se inscrever no site - (<https://www.becas-santander.com/pt-BR/program/iberoamericanas2020>) (Santander Ibero Americanas Brasil 2020), **até dia 23 de agosto de 2020**, de acordo com as instruções da página.



3.2 Inscrições na UFMA

Em seguida, para formalizar sua inscrição junto à UFMA, o estudante deverá enviar mensagem para o endereço eletrônico: ibero2020.ufma@gmail.com, até **23 de agosto de 2020 às 23h59** (este será o único modo de recebimento dos documentos), que deve possuir as seguintes especificações:

- a) Campo “Assunto”: UFMA SANTANDER 2020/NOME DO CANDIDATO;
- b) Campo “conteúdo”: Breve mensagem com o texto “Eu, NOME DO CANDIDATO, RG..., CPF..., venho solicitar minha inscrição no Processo Seletivo UFMA/SANTANDER Internacional 2020/2021 no âmbito do Programa de Bolsas Ibero-Americanas, apresentando toda a documentação requerida em anexo e declarando que todas as informações prestadas são a expressão da verdade.
A Universidade estrangeira pretendida é...”;
- c) Campo “Anexos”: todos os documentos a que se refere o Item 3.3 a seguir, que devem ser digitalizados e anexados individualmente, nomeados conforme o subitem específico a seguir a que se referem.

3.3 Documentos a serem anexados

Para compor o campo “Anexos”, a que se refere o Item 3.2, acima, o estudante deve anexar à mensagem de inscrição cópia digital **somente em formato.pdf** dos seguintes documentos:

- a) Histórico Acadêmico referente à matrícula em curso de graduação, na modalidade presencial, emitido em data igual ou posterior a 01/05/2020 (obtido via SIGAA)
- b) Cópia de documentos de identidade RG e CPF;
- c) Currículo Lattes (cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq), atualizado e devidamente comprovado;
- d) Plano de Atividades Acadêmicas em Mobilidade Internacional (PAAMI) e Solicitação de Orientador Acadêmica devidamente preenchida, aprovada e assinada pelos responsáveis (aluno, orientador acadêmico e coordenador do Curso/Presidente do Colegiado), conforme os modelos dos Anexos II e III.
- e) Documento comprobatório de conhecimentos do idioma Espanhol (no mínimo, domínio



básico de Espanhol em nível A2, certificado por curso de línguas ou equivalente);

f) Declaração que atesta condição de renda. Este documento deverá ser assinado, digitalizado e postado como “outros documentos”, e pode ser encontrado no ANEXO I deste edital;

g) Carta de Motivação, em, no máximo 2 (duas) páginas, justificando o interesse em participar do PROGRAMA, conforme modelo anexo IV ;

h) Declaração de que não participa e nem participou de qualquer outro programa de mobilidade internacional como aluno da UFMA;

i) Nada consta expedido pela Biblioteca/UFMA;

j) Declaração de aceite para participação em atividades de pesquisa e/ou extensão (item opcional e de natureza classificatória);

k) Cópia do e-mail de confirmação da inscrição na Plataforma Santander. Este documento deverá ser anexado como "Inscrição do Portal Santander"

3.4 A UFMA não se responsabiliza pela não recepção de quaisquer mensagens devido a problemas de servidor de e-mails nem analisará qualquer inscrição enviada após às 23h59min do dia 23/08/2020.

3.5 A Coordenação de Mobilidade Acadêmica, Acolhimento e Proficiência (CMAP) - DIN/AGEUFMA enviará ao candidato até dia 28/08/2020, uma mensagem eletrônica de resposta, confirmando sua inscrição e validando a recepção dos anexos, que servirá como registro oficial de inscrição no Processo Seletivo da UFMA.

4. PROCESSO SELETIVO

A classificação dos candidatos seguirá a seguinte ordem de procedimentos:



4.1 Avaliação de Elegibilidade: checagem de impedimentos - verificação dos critérios de aptidão para disputa da vaga;

A Avaliação de Elegibilidade servirá para confirmar o atendimento dos requisitos constantes deste Edital, conforme itens 3.1 e 3.2. Qualquer requisito não atendido implicará imediato indeferimento de inscrição do candidato.

4.2 Avaliação de mérito para ordem de classificação

- I. classificação das candidaturas de acordo com os **Coefficientes de Rendimento (CR)** – do maior para o menor: será atribuída ao maior coeficiente de rendimento acadêmico entre os candidatos inscritos e elegíveis a nota 10,0. A nota dos outros candidatos será normalizada com relação a maior nota atribuída.
- II. em caso de CRs iguais, no desempate será dada preferência para os candidatos que estiverem mais próximos de completar o curso;
- III. **Avaliação do currículo** segundo pontuação do anexo V, sendo a maior pontuação dos candidatos inscritos e elegíveis considerado 10,0 e a nota dos outros candidatos será normalizada com relação a maior nota atribuída.
- IV. **Carta de motivação:** será avaliada de acordo com os seguintes critérios: coerência da carta, principal motivação do candidato para o intercâmbio, e motivo de escolha da instituição. A maior nota considerada será 10,0 e a nota dos outros candidatos será normalizada com relação a maior nota atribuída.
- V. **Aceite para participação em atividades de pesquisa e/ou extensão.**
 - a) As atividades de pesquisa e extensão deverão ser detalhadas no PAAMI (anexo II)
 - b) Candidatos inscritos e elegíveis que apresentarem a declaração terão nota 10,0 neste item. Os candidatos que não apresentarem a declaração não serão eliminados, mas terão nota 0,0 neste item.

4.3 O critério de vulnerabilidade social e o aproveitamento no curso on line ofertado pelo SANTANDER serão utilizados, nessa ordem, como critérios de desempate.

Em caso de empate na nota final, após julgados todos os critérios de I a V (conforme o Itens 4.1 e 4.2 acima), será selecionado o candidato com maioria.



5. CRONOGRAMA

- I. Após análise da documentação, a Diretoria de internacionalização divulgará o **Resultado provisório da Avaliação de Elegibilidade e Mérito**, com a possibilidade de **interposição de recursos** conforme prazos estabelecidos neste cronograma.

- II. Após a divulgação do resultado provisório, o estudante poderá **interpor recurso à Coordenação de Mobilidade, Acolhimento e Proficiência (CMAP) - DIN/AGEUFMA**, cuja defesa deve ser **datada e assinada** pelo interessado, e, **anexar os documentos comprobatórios**, tudo digitalizado em formato “.pdf” e encaminhado para o e-mail: **ibero2020.ufma@gmail.com**; no prazo de **até dois (02) dias úteis subsequentes à data da divulgação**, que será examinado por Comissão instituída exclusivamente para este propósito.

- III. Após análise dos recursos, será divulgado resultado final de seleção com o nome do candidato a ser indicado ao SANTANDER como participante do PROGRAMA.

Etapas	Data
Período das pré-inscrições em duas etapas: etapa 1: via site - https://www.becas-santander.com/pt-BR/program/iberoamericanas2020 etapa 2: envio de documentação para o email: ibero2020.ufma@gmail.com para apreciação da Diretoria de Internacionalização.	De 02/05/2020 a 23/08/2020



Período para realização do curso on-line	30 (trinta) dias a partir da inscrição
Confirmação de recebimento de inscrição pela Diretoria de Internacionalização	28/08/2020
Análise da documentação por parte da Diretoria de Internacionalização	de 24/08/2020 a 31/08/2020
Resultado provisório da Avaliação de Elegibilidade e Mérito	01/09/2020
Interposição de Recursos do deferimento/indeferimento da Avaliação de Elegibilidade e Mérito	de 01/09/2020 a 03/09/2020
Resultado final da seleção (após exame de recursos Avaliação de Elegibilidade e Mérito)	Até dia 10/09/2020
Data limite para indicação ao SANTANDER do candidato selecionado pela Diretoria de Internacionalização	até dia 24/09/2020
Data limite para aprovação da Indicação pelo SANTANDER	02/10/2020
Data limite para preenchimento e aceite do Termo de Adesão pelo candidato	09/10/2020
Pagamento da bolsa	até 30/11/2020

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Aqueles que tiverem maior e melhor índice de engajamento (frequência e desempenho) durante a realização do curso e eventualmente não tiverem sido contemplados pela IES no



PROGRAMA de Bolsas, terão a chance de receber uma Bolsa Santander Ibero-Americanas, cujo critério de concessão será definido unilateralmente pelo SANTANDER.

6.2 O custeio de despesas relativas à situação de mobilidade – transporte, incluindo passagens aéreas de/para a Universidade estrangeira e/ou para cidades com posto consular para a obtenção de visto, alimentação, habitação, higiene, despesas médicas, eventos internacionais, apólice obrigatório de seguro internacional, etc. – será de completa responsabilidade do participante do PROGRAMA, não cabendo à UFMA ou ao SANTANDER qualquer responsabilidade além da concessão da bolsa de mobilidade internacional.

6.3 Na eventualidade de ocorrer abandono do curso relativo ao PROGRAMA, trancamento de matrícula ou qualquer outro fato que desenquadre o participante do PROGRAMA, fica este responsável por comunicar imediatamente à UFMA tal ocorrência, justificando os motivos do desenquadramento. Para efeitos deste Edital, considera-se abandono do curso o não comparecimento em mais de 25% (vinte e cinco por cento) das atividades previstas no PAAMI.

6.4 Após o término de sua participação no PROGRAMA, o estudante deverá matricular-se na UFMA para o semestre letivo imediatamente posterior.

6.6 Antes de iniciar sua viagem, o beneficiário da bolsa deverá contratar um seguro de viagem para todo o período da bolsa, com cobertura médica em caso de doença ou acidente; repatriação médica ou funerária e seguro de acidentes pessoais; bem como deverá contratar seguro saúde internacional válido para o país de destino do bolsista, contemplando, além de despesas relativas a eventuais problemas de saúde, transporte em caso de óbito no exterior. A não apresentação destes documentos quando solicitados, sujeitará bolsista às penalidades decorrentes pelo descumprimento das condições do PROGRAMA.



6.7 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo, ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6.8 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Coordenação de Mobilidade, Acolhimento e Proficiência (CMAP) da Diretoria de Internacionalização (ageufma.cmap@ufma.br) .

São Luís, 30 de abril de 2020

Profa. Dra. Glória da Ressurreição Abreu França
Coordenação de Mobilidade Acolhimento e Proficiência - CMAP/ DIN/AGEUFMA
Coordenadora do Projeto

Profa. Dra. Naiara Sales Araújo Santos
Diretora de Internacionalização - DIN/AGEUFMA

Prof. Dr. Fernando Carvalho Silva
Pró-Reitor da AGEUFMA

O documento original assinado encontra-se disponível no Gabinete da AGEUFMA.



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Leia atentamente os esclarecimentos e depois marque a opção que reflete **de forma verídica** a situação atual da sua família no que diz respeito à renda.

Conforme estabelecido nos Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades e nas regras específicas do programa Santander IBERO-AMERICANAS, um dos objetivos do programa é proporcionar oportunidades de estudo para estudantes que se encontram em estado de vulnerabilidade econômica e social.

Um dos principais indicadores de acesso aos direitos básicos e às oportunidades de desenvolvimento pessoal é a renda familiar. Uma renda familiar alta pode significar tanto um amplo acesso às oportunidades dos dias de hoje quanto um aproveitamento bem-sucedido das oportunidades progressas. A renda familiar per capita tem sido amplamente utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e por diversas instituições de ensino superior para aferir se um grupo familiar pode ser considerado de baixa renda. A renda familiar per capita é calculada ao somar as rendas de todos os integrantes de uma família e dividi-la entre o número de integrantes da mesma.

Para os fins deste edital é considerada como de baixa renda uma família com renda bruta mensal de 1,5 salário mínimo per capita. Através das alternativas deste anexo cada candidato(a) deve informar se o seu núcleo familiar se enquadra, nos dias de hoje, na definição de baixa renda descrita acima. Desconsiderar, para a somatória, os valores atualmente recebidos através de: bolsas de estudo; bolsas de pesquisa; auxílios de permanência estudantil; programas sociais. Incluir no cálculo os rendimentos advindos de: aluguel de imóveis; aplicações financeiras. O valor atual do salário mínimo é a quantia de R\$ 1045,00. Caso, por qualquer motivo, o(a) candidato(a) **jamais possa contar** com o apoio da família, considerar para o cálculo apenas as rendas das pessoas que compõem sua rede de apoio, ou apenas a própria renda.

Esta declaração não terá uso para fins eliminatórios no processo seletivo, apenas classificatórios.

1) Somando a sua renda mensal com a renda mensal das pessoas que compõem sua família imediata, em qual das faixas de renda abaixo vocês se enquadram? (marque apenas uma resposta)

Menor ou igual a 1,5 salário mínimo per capita Acima de 1,5 salário mínimo per capita

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **declaro que as informações aqui expressas são verdadeiras**, ciente de que, em caso contrário, estarei descumprindo o inciso X do Artigo 228 do Regimento Geral da UFMA.

Assinatura



**ANEXO II
PLANO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS EM MOBILIDADE INTERNACIONAL
(PAAMI)**

Nome completo / Full name:	
Matrícula / Registration:	
Instituição estrangeira (IE) pretendida / Foreign institution (FI) intended:	
Data de início (dd/mm/aaaa) / Start Date (dd/mm/yyyy): ___/___/____	Data de término (dd/mm/aaaa) / End Date (dd/mm/yyyy): ___/___/____

Componentes curriculares que pretende cursar na IE / Curricular components you want to take at the FI			
	Código da disciplina <i>Course unit code</i>	Nome da disciplina <i>Course unit title</i>	Nº de créditos / <i>Nº of credits</i>
1			
2			
3			
4			
5			
6			
Respectivos componentes com equivalência na UFMA / Respective components with equivalence at UFMA			
	Código da disciplina <i>Course unit code</i>	Nome da disciplina <i>Course unit title</i>	Nº de créditos /



			<i>Nº of credits</i>
1			
2			
3			
4			
5			
6			

*Título do projeto de atividades de pesquisa ou extensão / Title of the research or extension activities project:	
Orientador(a) na UFMA / Supervisor at UFMA Nome / Name: Fone / Phone: E-mail:	Orientador(a) na IE / Supervisor at FI Nome / Name: Fone / Phone: E-mail:

*A realização de atividade de pesquisa ou extensão não é obrigatória para a mobilidade/
Conducting research activity or extension is not mandatory for mobility

_____ (MA), ___/___/_____

Local e data / Place and date



Assinatura do(a) discente / *Signature of the student*

Assinatura do(a) orientador(a) na UFMA / *Signature of the advisor at UFMA*

Aprovado pelo colegiado em / *Approved by the board in* ___/___/_____

Presidente do colegiado do curso de / *Chairman of the board of* _____
Curso / Course



ANEXO III

**MODELO DE FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ORIENTADOR
ACADÊMICO JUNTO AO COLEGIADO**

SOLICITO ORIENTADOR(A) ACADÊMICO(A) PARA FINS DE ELABORAÇÃO DE PLANO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS EM MOBILIDADE INTERNACIONAL			
Aluno(a):		Matrícula:	
Curso:		Campus:	
E-mail:		Telefone:	
Data de início (dd/mm/aaaa): ___/___/___		Data de término (dd/mm/aaaa): ___/___/___	

Ao presidente do colegiado do curso de _____

_____ (MA), ___/___/_____

Assinatura do(a) discente

Nome do orientador(a) indicado(a): _____

Definido em reunião na data de: ___/___/_____

Presidente do colegiado do curso



**Estou ciente da minha indicação pelo colegiado como orientador(a) para elaboração do
PAAMI do(a) discente acima mencionado(a)**

Assinatura do orientador(a)

_____ (MA), ___/___/___



ANEXO IV

CARTA DE INTENÇÃO/MOTIVACÃO (MODELO)

Nome: _____

CPF: _____

Curso: _____

Unidade/Campus: _____

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Declaro ter lido e estar ciente das normas do edital de seleção de bolsistas para o “Programa de Bolsas - Ibero-Americanas Santander Universidades”.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato



**ANEXO V
AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES**

	VUP	NMP	
Formação acadêmica	1 - Experiência na Graduação (por semestre)		
	1.1 Monitoria	10	40
	1.2 Bolsista de Iniciação Científica	10	40
	1.3 Bolsista de Extensão	10	40
	1.4 Bolsista de Programa de Educação Tutorial (PET)	10	40
	1.5 Cursos de Aperfeiçoamento (duração mínima de 180 horas)	25	75
	1.6 Cursos de Extensão (para cada 15 horas/aulas)	2,5	30
Produção científica, tecnológica e artística/cultural	2 - Artigos publicados em periódicos especializados		
	2.1 Artigo completo publicado em periódico com fator de impacto $\geq 1,0$ (JCR 2017)	50	---
	2.2 Artigo completo publicado em periódico com fator de impacto $< 1,0$ (JCR 2017)	35	---
	2.3 Artigo completo publicado em periódico sem Fator de Impacto (JCR 2017)	20	---
	3 - Trabalhos completos publicados em anais de Congressos, Seminários ou similares		
	3.1 Âmbito Internacional	25	---
	3.2 Âmbito Nacional	20	---
	3.3 Âmbito Regional	10	---
	3.4 Âmbito Local	5	---
	4 - Resumos publicados em anais de Congressos, Seminários ou similares		
	4.1 Âmbito Internacional	10	
	4.2 Âmbito Nacional	8	
	4.3 Âmbito Regional	4	---
	4.4 Âmbito Local	2	---
	5 - Trabalhos Apresentados na forma oral em Congressos, Seminários ou similares		
5.1 Âmbito Internacional	15	---	



Produção científica, tecnológica e artística/cultural			
	5.2 Âmbito Nacional	10	---
	5.3 Âmbito Regional	6	---
	5.4 Âmbito Local	3	---
		VUP	NMP
	6 - Trabalhos Apresentados na forma de pôster em Congressos, seminários ou similares		
	6.1 Âmbito Internacional	8	---
	6.2 Âmbito Nacional	4	---
	6.3 Âmbito Regional	3	---
	6.4 Âmbito Local	2	---
	7- Livros Publicados		
	7.1 Autoria Única	40	---
	7.2 Autoria Compartilhada	30	---
	8- Capítulos de livros publicados		
	8.1 Autoria Única	20	---
	8.2 Autoria Compartilhada	15	---
	9 - Exposições artísticas, espetáculos ou similares		
	9.1 - Trabalho autoral (realização de filme, vídeo, exposição, montagem de espetáculo cênico, musical, performance ou similar)		
	9.1.1 Âmbito Internacional	25	---
	9.1.2 Âmbito Nacional	20	---
	9.1.3 Âmbito Regional	10	---
	9.1.4 Âmbito Local	5	---
	9.2 - Participação em eventos artísticos de natureza coletiva (exposição, espetáculo cênico, musical, festival ou similares)		
9.2.1 Âmbito Internacional	15	---	
9.2.2 Âmbito Nacional	10	---	
9.2.3 Âmbito Regional	6	---	
9.2.4 Âmbito Local	3	---	
10 - Premiações de trabalho de natureza científica, tecnológica, artística e cultural			
10.1 Âmbito Internacional	15	---	
10.2 Âmbito Nacional	10	---	



	10.3 Âmbito Regional	6	---
	10.4 Âmbito Local	3	---
Experiência didática	11 - Exercício do Magistério na Educação Básica ou Técnica (por semestre)	20	80

VUP –Valor unitário de pontos; NMP – Número máximo de pontos.

OBS1: Todas as atividades desenvolvidas devem ser devidamente comprovadas, caso contrário, não serão levadas em consideração na avaliação curricular.

OBS2: A maior pontuação entre os candidatos inscritos e elegível será considerada 10,0 e as notas dos demais candidatos serão normalizadas.

ANEXO V

AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

	VUP	NMP	
Formação acadêmica	1 - Experiência na Graduação (por semestre)		
	1.1 Monitoria	10	40
	1.2 Bolsista de Iniciação Científica	10	40
	1.3 Bolsista de Extensão	10	40
	1.4 Bolsista de Programa de Educação Tutorial (PET)	10	40
	1.5 Cursos de Aperfeiçoamento (duração mínima de 180 horas)	25	75
	1.6 Cursos de Extensão (para cada 15 horas/aulas)	2,5	30
	2 - Artigos publicados em periódicos especializados		
	2.1 Artigo completo publicado em periódico com fator de impacto $\geq 1,0$ (JCR 2017)	50	---
	2.2 Artigo completo publicado em periódico com fator de impacto $< 1,0$ (JCR 2017)	35	---
	2.3 Artigo completo publicado em periódico sem Fator de Impacto (JCR 2017)	20	---



Produção científica, tecnológica e artística/cultural			
	3 - Trabalhos completos publicados em anais de Congressos, Seminários ou similares		
	3.1 Âmbito Internacional	25	---
	3.2 Âmbito Nacional	20	---
	3.3 Âmbito Regional	10	---
	3.4 Âmbito Local	5	---
	4 – Resumos publicados em anais de Congressos, Seminários ou similares		
	4.1 Âmbito Internacional	10	
	4.2 Âmbito Nacional	8	
	4.3 Âmbito Regional	4	---
	4.4 Âmbito Local	2	---
	5 - Trabalhos Apresentados na forma oral em Congressos, Seminários ou similares		
	5.1 Âmbito Internacional	15	---
	5.2 Âmbito Nacional	10	---
5.3 Âmbito Regional	6	---	
5.4 Âmbito Local	3	---	
	VUP	NMP	
6 - Trabalhos Apresentados na forma de pôster em Congressos, seminários ou similares			
6.1 Âmbito Internacional	8	---	
6.2 Âmbito Nacional	4	---	
6.3 Âmbito Regional	3	---	
6.4 Âmbito Local	2	---	
7- Livros Publicados			
7.1 Autoria Única	40	---	
7.2 Autoria Compartilhada	30	---	
8- Capítulos de livros publicados			
8.1 Autoria Única	20	---	
8.2 Autoria Compartilhada	15	---	
9 - Exposições artísticas, espetáculos ou similares			
9.1 - Trabalho autoral (realização de filme, vídeo, exposição, montagem de espetáculo cênico, musical, performance ou similar)			



tecnológica e artística/cultural	9.1.1 Âmbito Internacional	25	---
	9.1.2 Âmbito Nacional	20	---
	9.1.3 Âmbito Regional	10	---
	9.1.4 Âmbito Local	5	---
	9.2 - Participação em eventos artísticos de natureza coletiva (exposição, espetáculo cênico, musical, festival ou similares)		
	9.2.1 Âmbito Internacional	15	---
	9.2.2 Âmbito Nacional	10	---
	9.2.3 Âmbito Regional	6	---
	9.2.4 Âmbito Local	3	---
	10 - Premiações de trabalho de natureza científica, tecnológica, artística e cultural		
	10.1 Âmbito Internacional	15	---
	10.2 Âmbito Nacional	10	---
	10.3 Âmbito Regional	6	---
	10.4 Âmbito Local	3	---
	Experiência didática	11 - Exercício do Magistério na Educação Básica ou Técnica (por semestre)	20

VUP – Valor unitário de pontos; NMP – Número máximo de pontos.

OBS1: Todas as atividades desenvolvidas devem ser devidamente comprovadas, caso contrário, não serão levadas em consideração na avaliação curricular.

OBS2: A maior pontuação entre os candidatos inscritos e elegível será considerada 10,0 e as notas dos demais candidatos serão normalizadas.